

Plano Integrado de Combate à Exclusão Social na Escola e de Prevenção do Abandono Escolar
- 2018/2019 -

1. Enquadramento

O presente documento surge integrado no plano global de melhoria da escola, visando o combate à exclusão social e ao abandono escolar, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º-18/2007/A, de 19 de julho (estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário) que regulamenta a Ação Social Escolar.

O plano divide-se em duas partes: A primeira respeita às ações realizadas pela unidade orgânica no âmbito da prevenção do abandono escolar e no combate à exclusão social, sendo apresentado o elenco dos projetos que integram o Plano de Ação Estratégica ProSucesso para o presente ano escolar; A segunda parte contempla o orçamento referente ao fundo escolar do ano letivo 2018/2019, discriminado nas diferentes rubricas, conforme o que está estipulado no referido Decreto Legislativo Regional.

2. Finalidades/Objetivos

O Plano Integrado de Combate à Exclusão Social na Escola e de Prevenção do Abandono Escolar da escola pretende ser um plano integrador das diferentes ações de combate à exclusão social e de prevenção do abandono escolar de forma a:

- a) Contribuir para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todas as crianças e jovens, promovendo a existência de respostas diversificadas e adequadas às suas necessidades específicas e ao seu desenvolvimento global;

- b)** Colaborar na promoção da qualidade educativa, nomeadamente, nos domínios relativos à orientação educativa, à interculturalidade, à saúde escolar e à melhoria do ambiente educativo;
- c)** Promover a coresponsabilização das famílias no processo de desenvolvimento pessoal, social e escolar das crianças e jovens, face às situações de risco familiar e social identificadas;
- d)** Permitir implementar programas de prevenção dos fenómenos de indisciplina e de violência;
- e)** Criar condições para a elaboração de planos de acompanhamento destinados a alunos com problemas de comportamento;
- f)** Promover a prestação de apoio socioeconómico aos alunos, nos termos legais, e o acompanhamento dos casos mais graves, providenciando respostas e parcerias adequadas às diferentes situações.

3. Ações

Relativamente às ações realizadas pela unidade orgânica no âmbito da prevenção do abandono escolar e no combate à exclusão social, apresentamos o Plano de Promoção do Sucesso Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba que se concretiza através do mapeamento de projetos transversais e projetos específicos da unidade orgânica – os primeiros, apresentados pela Direção Regional da Educação e da sua responsabilidade de implementação e concretização, os segundos apresentados pela escola, associados a um diagnóstico da realidade da unidade orgânica, a condições de concretização particulares e a metas a atingir.

De acordo com o texto «ProSucesso – Açores pela Educação», estes dois níveis de atuação surgem, agregados a três eixos de ação:

- I.** Foco na qualidade das aprendizagens dos alunos - Promoção da literacia de leitura;
- II.** Promoção do desenvolvimento profissional dos docentes - Formação contínua em contexto de sala de aula;
- III.** Mobilização da comunidade educativa e parceiros sociais - Envolvimento dos pais e encarregados de educação.

Relativamente ao presente ano letivo a escola criou um Plano de Ação Estratégica que clarifica as condições de concretização e operacionalização de cada atividade a desenvolver. Esse plano prevê diversos projetos aglutinados em três vertentes ou áreas de melhoria:

I. Desempenho académico dos alunos.

- Programa de Apoio Educativo 2017-2018 – Explicas;
- Programa de Tutoria;
- Diversificação da oferta formativa da escola;
- Projeto Eu Preciso;
- Projeto Iniciação à Programação no 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Projeto Aprender a Brincar – Intervenção precoce;
- Projeto Lupa;
- Atividades de Promoção da Leitura (em língua materna e estrangeira);
- Projeto Promoção de uma Cultura de Trabalho;
- Projeto de Promoção da Gestão Curricular;
- Projeto Educação Empreendedora: o caminho do sucesso – Empreendedorismo;
- Programa Reativar – Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira.

II. Articulação entre as necessidades formativas da unidade orgânica e as respostas disponíveis.

- Projeto Práticas de Avaliação de Sucesso;
- Dinamização do projeto REDA na UO;
- Projeto Erasmus+ KA 1 - A Caminho do Sucesso.

III. Motivação e disciplina.

- Projeto Uma Ideia de Escola! Um Lema! Uma Divisa;
- Projeto A nossa sala;
- Promoção de Atividades Desportivas Escolares;
- Projeto Anima 3D;
- Clube de Cinema;
- Projeto Jornal Escolar;
- Gabinete de Saúde Escolar;
- Clube Europeu António Dacosta;
- Programa Eco Escolas;
- Grupo de Teatro TB – Máscara Solta;
- Gala de Distinções por Mérito;
- Gabinete de Triagem;
- Projetos de Finalistas TB;
- Projeto Encontros & Partilhas.

Cada um dos projetos ou atividades acima listados encontra-se devidamente descrito e regulamentado, tendo sido objeto da necessária aprovação em sede de conselho pedagógico da unidade orgânica.

Importa ainda referir que o Plano de Ação Estratégica de Promoção do Sucesso Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba observará as formas de acompanhamento e avaliação previstas no documento matricial, designadamente a nomeação de docentes acompanhantes, a produção de relatórios/análises parcelares, a elaboração de planos de melhoria, sempre que tal se revele necessário, e a apresentação de um relatório anual.

Para além dos projetos integrados no Plano de Ação Estratégica de Promoção do Sucesso Escolar da unidade orgânica, destacam-se outros projetos:

- **Programa de Orientação Escolar e Profissional.** Este é um programa estruturado que pretende ajudar os alunos na elaboração das suas escolhas escolares ou profissionais e na construção de um projeto de vida futura e destina-se a todos os alunos das turmas do 9.º ano e às turmas do subprograma Oportunidade Profissionalizante. De igual modo, as sessões de orientação escolar e profissional também se destinam (embora não sob a forma de programa, mas individualmente) a todos os alunos do 11.º e 12.º anos que se inscrevem para as frequentar.
- **Projeto “Todos juntos podemos ler - Uns contam e todos escutam”.** Este tem como principais objetivos: criar espaços específicos e adaptados, na biblioteca escolar, de modo a permitir a sua utilização por parte de alunos com necessidades educativas especiais (NEE); proporcionar momentos de leitura pelos alunos abrangidos pelo regime educativo especial (REE); promover hábitos de leitura entre os alunos do regime educativo especial e os alunos do ensino regular. Os alunos a integrar este projeto apresentam problemáticas do domínio cognitivo e comunicacional.
- **Projeto “Aventura 2” – Projeto de Desenvolvimento Juvenil para o Município de Angra do Heroísmo**”. Este projeto surge de uma parceria com a Casa do Povo de Santa Bárbara e pretende apoiar as crianças e jovens em termos pedagógicos, envolvendo outras componentes como o desporto de aventura e também ações de formação transversal. O projeto visa despertar os seus destinatários para o imaginário da aventura associada à aprendizagem. Neste ano, o mesmo está a ser dinamizado nas turmas do programa pré-profissionalização, através de uma componente mais aprofundada da atividade de aventura e das sessões educativas de base transversal, através da implementação de sessões de comunicação e gestão de conflitos (tipos de comunicação e estratégias de resolução de conflitos), sessões de promoção da saúde (comportamentos de risco, alimentação saudável, importância do exercício físico, higiene oral, etc.) e sessões de cidadania (igualdade de género, trabalho em equipa, participação cívica, voluntariado, etc.).

- **Projeto “Violentómetro”**. Este projeto surge de uma parceria entre a UTAD e a UMAR Açores e tem como objetivo a consciencialização e sensibilização de adolescentes e jovens (entre os 12 e os 18 anos) relativamente à violência nas relações interpessoais e às suas dinâmicas de funcionamento. Em termos específicos, pretende-se promover a aquisição e o desenvolvimento de competências de deteção de comportamentos considerados naturais no quotidiano e na sociedade, mas que são, na verdade, agressões pessoais com impacto e, muitas vezes, o início de um processo de escalada para agressões mais graves. Pretende-se ainda implementar soluções de resposta ou reação a situações-problema.
- **Projeto “Quadrante”**. Trata-se de um projeto de intervenção socioeducativa, que surge de uma parceria com a Unidade de Formação da Cáritas da Ilha Terceira e visa desenvolver uma intervenção formativa de cariz socioeducativo e vocacional para jovens, no âmbito do terceiro ciclo do ensino básico, enquadrado no regime jurídico da inovação pedagógica, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2006/A, de 10 de março. Constitui uma dinâmica socioeducativa e sociocomunitária, socialmente útil e reconhecida, que seja capaz de regenerar a dignidade pessoal e retirar da situação de risco de exclusão os jovens do concelho de Angra do Heroísmo. Com carácter experimental e de inovação, o objetivo desta experiência piloto, para jovens entre os 14 e os 17 anos, considerados em risco educativo e em situação de maior vulnerabilidade social, que não encontraram resposta nas ofertas de educação e formação existentes, prevê que estes possam ingressar numa via alternativa que se pretende melhor adaptada às suas características, expectativas e motivações, permitindo-lhes experienciar várias áreas profissionais em regime de oficina, bem como em regime de formação em contexto real de trabalho. Em paralelo a esta dimensão vocacional, serão trabalhadas com estes jovens competências pessoais e sociais, consideradas vitais para a consolidação de uma cidadania plena e uma profícua integração social.

- **Projeto 3D.** O projeto tem como missão o combate precoce ao insucesso escolar, disponibilizando uma equipa técnica que desenvolve um conjunto de ações com as três dimensões, consideradas fundamentais, para a promoção do sucesso escolar: a família, as crianças e os professores. O projeto é desenvolvido em duas escolas do primeiro ciclo: Terra Chã e São Mateus.

4. Orçamento

Orçamento do Fundo Escolar 2018/2019

Papelarias escolares	81 000,00 €
Refeitórios escolares	272 859,00 €
Subsídio de alojamento	1 500,00 €
Auxílios económicos diretos	2 500,00 €
Seguro escolar	5 000,00 €
Leite escolar	35 000,00 €
Transportes	204 500,00 €
TOTAL	602 359,00 €

Papelaria escolar

A papelaria escolar regulamenta-se com base no disposto no artigo 106.º da Secção III e do artigo 113.º da Secção V, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A de 19 de julho.

Refeitório escolar

O refeitório escolar regulamenta-se com base nos artigos 104.º,105.º,106.º,107.º,108.º,109.º,110.º e 111.º da secção IV do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A de 19 de julho.

Além das refeições escolares ditas comuns são ainda confeccionadas refeições adaptadas a especificidades alimentares com base nas problemáticas de alguns (celíacos, alimentos sem glúten, vegetarianos, etc.). Além das refeições adquiridas pelos alunos, em casos excecionais e de comprovada necessidade, a empresa que confeciona as refeições cede, a título gratuito, algumas refeições a alunos carenciados.

Subsídio de alojamento

O alojamento regulamenta-se com base no disposto no artigo 116.º da Secção V do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A de 19 de julho.

Pequeno-almoço escolar

O mesmo é entregue aos alunos, no bar, antes do início das atividades letivas e é composto por um copo de leite e um pão com manteiga. A solicitação de pequeno-almoço é efetuada pelo docente titular de turma/grupo ou pelo diretor de turma. Esta solicitação deve ser devidamente fundamentada com base nas carências observadas ou conhecidas dos alunos em questão.

Leite escolar

A distribuição do leite escolar faz-se de acordo com o disposto no artigo 112.º da secção IV do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A de 19 de julho. Além dos alunos referenciados no presente artigo ainda beneficiam de leite escolar os alunos com necessidades educativas especiais dos programas: despiste e orientação vocacional, socioeducativo, pré-profissionalização e ocupacional.

Manuais escolares

Relativamente aos manuais escolares a sua utilização e empréstimo é regulamentada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A de 19 de julho conjugado com a orientação n.º 4/2010 de 12 de março do Governo Regional dos Açores. Assim:

No 1.º ciclo:

Os manuais escolares devem ser disponibilizados aos alunos nos termos e em conformidade com o disposto na Orientação n.º 4/2010, de 12 de março, do Governo Regional dos Açores e na circular C-DRE/2010/9, de 17 de junho, devendo o respetivo valor ser deduzido e/ou participado pela Ação Social Escolar (ASE).

Os alunos não abrangidos pelo disposto no número anterior podem, beneficiar do sistema de empréstimo de manuais escolares definido no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A, de 19 de junho, desde o ano letivo de 2012/2013, nos seguintes termos:

- Os alunos não beneficiários de ASE estão obrigados ao pagamento de uma caução de 20% sobre o preço de capa do manual emprestado, que lhes será restituída mediante a devolução dos livros na data prevista desde que os mesmos se apresentem em condições de reutilização;
- Os alunos beneficiários de ASE estão sujeitos à dedução na participação a que têm direito do valor dos manuais emprestados.

No 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Não obstante a calendarização fixada no Despacho n.º 1012/2012, de 20 de julho, a unidade orgânica deve emprestar os manuais escolares aos alunos beneficiários de ASE, nos termos e em conformidade com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, comprometendo os encarregados de educação à obrigatoriedade de devolução aquando da entrega dos mesmos.

Os alunos abrangidos pelo disposto no ponto anterior estão sujeitos à dedução, na participação a que têm direito, do valor dos manuais emprestados.

Devolução de manuais. Estipula-se:

- Os manuais que sejam propriedade da unidade orgânica (adquiridos ou compartilhados na íntegra) estão sujeitos a devolução no final do ano letivo ou no final do prazo estabelecido para o empréstimo;
- Mesmo que o programa escolar de um determinado ano de escolaridade se prolongue, por algum tempo, no ano de escolaridade seguinte, os alunos devem devolver os manuais, cabendo à unidade orgânica disponibilizar alguns dos manuais devolvidos para uso na sala de aula;
- Os alunos que não devolvam ou que devolvam os manuais em más condições ficam sujeitos à suspensão do empréstimo por dois anos letivos;
- A participação nos encargos com a aquisição de manuais escolares não ocorre nos casos de insucesso escolar, por disciplina ou grupo disciplinar, desde que o estabelecimento de ensino, no ano letivo imediato, adote os mesmos manuais escolares, devendo o respetivo valor ser deduzido na participação de ASE a que os alunos têm direito;
- A unidade orgânica só deve adquirir manuais escolares após esgotar os recursos decorrentes da aplicabilidade do sistema de empréstimo previsto no DLR n.º 18/2000/A, de 19 de julho e no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012, de 19 de junho;
- Todos os manuais compartilhados na íntegra são bens da escola e têm que ser inventariados (à exceção dos manuais do 1.º e 2.º anos de escolaridade - ponto 4.8.);
- A não devolução dos manuais implica que o valor da caução constitua uma receita da escola;
- Os encarregados de educação dos alunos beneficiários de ASE que optem por manuais sem qualquer participação, reembolso ou requisição da unidade orgânica, devem ser informados que a participação a que os seus educandos têm direito será atribuída obedecendo ao estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, nomeadamente: o valor máximo da participação será o definido no seu artigo 114.º;

- Com base no definido no n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º, a comparticipação deve ser atribuída com a maior razoabilidade, obedecendo à ordem de prioridades definida, e faseadamente ao longo do ano letivo, não se justificando comparticipações nos finais dos períodos letivos;
- À unidade orgânica cabe de igual modo definir os tipos de materiais e equipamentos a compartilhar nos termos e em conformidade com os normativos legais fixados.

5. Avaliação do Plano

A avaliação do presente plano realizar-se-á, sempre que se justifique, ao longo de todo o ano letivo ou nas reuniões da equipa multidisciplinar.

No final do ano letivo será elaborado, pela equipa multidisciplinar, um relatório de execução do mesmo. Com base neste relatório e nas conclusões aferidas no mesmo serão delimitadas, se assim se justifique, novas diretivas para a atualização do plano integrado de combate à exclusão social na escola e de prevenção do abandono escolar.

A Presidente da Equipa Multidisciplinar

A Presidente da Assembleia de Escola

Hélia Vieira Santos

Lucília Leite Gonçalves